



Florianópolis, 9 de maio de 2022.

Nota Técnica nº 170.2022

Assunto: Padronização de procedimentos de adesão ao SISBI

Considerando:

A equivalência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Santa Catarina com o Serviço de Inspeção Federal, obtido por meio da Portaria MAPA/DAS nº 73 de 16 de maio de 2013;

A Nota Técnica nº 15/2022, que trata da equivalência e ampliação de mercados para estabelecimentos SIE;

Que o sistema e-SISBI permite que estabelecimentos com SIE, após deferimento do processo de obtenção de SISBI, serão incluídos no rol de estabelecimentos aderidos a este sistema pelo Serviço de Inspeção Estadual;

Os criteriosos procedimentos instituídos pela CIDASC para que estabelecimentos com SIE tenham a possibilidade de adesão ao SISBI, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo MAPA;

Que a supervisão e a auditoria são etapas distintas de Adesão ao SISBI, realizadas no estabelecimento com o objetivo de verificar o atendimento aos parâmetros necessários para adesão ao SISBI;

Que a fiscalização, através de auditoria ou supervisão, abrange todas as atividades do estabelecimento e da inspeção, incluindo: a realização de procedimentos de exame clínico dos animais no pré-abate; avaliação dos animais e matérias primas (carne, leite, ovos, mel e pescado) em agroindústrias e propriedades de origem; inspeção in loco da insensibilização e da sangria; coleta de amostras de animais, produtos ou subprodutos (sabidamente positivos, suspeitos ou de situação sanitária desconhecida); execução e verificação in loco das linhas de inspeção das diversas espécies de abate (cabeças, vísceras brancas, vísceras vermelhas e gânglios linfáticos) e reinspeção de carcaças, vísceras e produtos; avaliação dos produtos e subprodutos; verificação dos locais de depósito de dejetos (currais e pocilgas do pré-abate), resíduos e de despojos (verificação de destino apropriado); necropsia de animais e demais atividades inerentes à função privativa do médico veterinário, conforme dispõe a Legislação Federal, de SC e outros dispositivos regulamentares. A verificação documental faz parte do processo de fiscalização;

Que as melhorias são aspectos constantes e absolutamente desejáveis na rotina de todos estabelecimentos e as auditorias proporcionam o desenvolvimento deste objetivo;

A evidente necessidade de padronização e a continuada necessidade de atualização dos procedimentos do SIE, bem como a necessidade de desburocratização, otimização de recursos humanos e financeiros;

Que a equivalência comprova a adoção de procedimentos que contribuem para que produtos de origem animal cheguem com segurança à mesa do consumidor,

Que esta Companhia, aliada a definições estratégicas e de políticas públicas, acredita que cada vez mais empresas atenderão aos requisitos de adesão ao SISBI e, com isso, terão a oportunidade de alavancar ainda mais seus negócios.

Para adesão ao SISBI a Cidasc reforça que seguirá as diretrizes e orientações estabelecidas pelo MAPA.

A Diretoria de Defesa Agropecuária - DIDAG e o Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal- DEINP esclarecem e definem que:

1) É critério obrigatório para emissão de parecer favorável à adesão ao SISBI, pelo DEINP, a pontuação igual ou superior a 85% no Checklist do Estabelecimento aplicado na auditoria;

2) Caberá aos auditores emitir, no momento da auditoria ou dentro do prazo previsto pelo POP 003, parecer FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL. Quando constar parecer FAVORÁVEL, o DEINP fará a homologação mesmo constando Plano de Ações Corretivas, desde que esses itens não sejam imprescindíveis à adesão (não apresentem risco iminente à segurança dos alimentos). Quando o parecer for NÃO FAVORÁVEL, seguirá os procedimentos conforme POP 03;

2.1) Uma vez constatadas não conformidades referentes a aspectos imprescindíveis à adesão, mesmo havendo pontuação mínima de 85%, o parecer deverá ser NÃO FAVORÁVEL;

2.2) Para os aspectos não imprescindíveis à adesão, deverá ser gerado Plano de Ações Corretivas a ser acompanhado pelo MVTI. O MVO poderá requerer para si a aprovação do Plano de Ações Corretivas e/ou a realização das verificações sempre que julgado necessário. Salientamos que o Plano de Ações Corretivas deve estar disponível na pasta do estabelecimento no COORDSIE referente à documentação SISBI;

2.3) Consideram-se itens imprescindíveis: a nota mínima de corte (com ou sem a análise de risco associada); a descrição do Programa de APPCC, implantado ou com implantação prevista no prazo máximo de 60 dias (para estabelecimentos já registrado ou recém registrados/novos); a presença de fluxo produtivo apropriado, que não comprometa a segurança dos alimentos produzidos;

3) Com relação à comprovação de pagamento da taxa de emissão do certificado, é responsabilidade do representante legal do estabelecimento solicitar, efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de seu pagamento ao MVO-SIE, bem como a apresentação do contrato do MVTI, ou termo aditivo do contrato do MVH, em um prazo de até 30 dias após a inclusão no SISBI. O MVO-SIE deverá acompanhar os procedimentos e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

- 4) A aplicação do Checklist da Qualidade do Leite pela equipe auditora não é obrigatória para a adesão ao SISBI, no entanto reforçamos que as IN MAPA 76 e 77/2018 e a Portaria SAR 44/20 são de implantação obrigatória em todos estabelecimentos de leite e derivados;
- 5) Admite-se, quando julgado necessário e pertinente pelo DEINP, que a supervisão de adesão seja realizada concomitantemente com a auditoria, devendo neste caso, ser gerado apenas a documentação pertinente à auditoria;
- 6) No caso de obtenção de SIE para estabelecimentos novos ou com migração de outros serviços (SIM ou SIF), a auditoria de adesão ao SISBI será realizada preferencialmente na vistoria final do processo de obtenção de SIE ou em outro momento julgado apropriado pelo DEINP;
- 7) Com relação ao APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), este é obrigatório para os estabelecimentos de POA aderidos ao SISBI, devendo este PAC estar descrito no momento da adesão e sua implantação ocorrer dentro do prazo máximo de 60 dias;
- 8) Recomenda-se aos estabelecimentos, mesmo sem a intenção de comercializarem produtos para outras Unidades da Federação, a adesão ao SISBI, desde que cumpridos os critérios de adesão e respeitada as Notas Técnicas 35/2021 e 15/2022;

Constata-se que muitos estabelecimentos ainda não aderidos apresentam potencial, sendo esta uma oportunidade importante para a uniformização e adequação dos procedimentos, possibilitando maior adesão e fortalecimento de toda a cadeia produtiva de alimentos.

No caso de dúvidas quanto ao cumprimento dos requisitos de adesão, compete aos médicos veterinários oficiais da Cidasc (Coordenadores Regionais que atuam no Serviço de Inspeção), prestarem os devidos esclarecimentos. Além disso, sempre que necessário, os técnicos do DEINP encontram-se à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos por meio do e-mail deinp@cidasc.sc.gov.br, reuniões online e/ou presenciais.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jader Nones

Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

(assinado eletronicamente)

Diego Rodrigo Torres Severo

Diretor de Defesa Agropecuária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4E8UOR56**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO** (CPF: 001.XXX.340-XX) em 09/05/2022 às 18:15:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JADER NONES** (CPF: 039.XXX.999-XX) em 11/05/2022 às 10:22:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDI3MjNfMjcyN18yMDIyXzRFOFVPUjU2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00002723/2022** e o código **4E8UOR56** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.